

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra Gabinete do Prefeito



Lei nº 1.273/2019

De 22 de janeiro de 2019

CERTIFICO QUE
O Documento de N° L 1 2 13/2019
Prefeitura Municipal de Boa Vista do moraj
Em 221021 29

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Exercício de Boa Vista do Incra, no uso das atribulções que Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Inc aprovou o Projeto de Lei 003/2019, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei
--

Art. 1°- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do Art. 37, IX, da C.F/88 e no Art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002, bem como no Art. 45 da Lei Municipal nº 1.268/2018 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público os seguintes profissionais:

N° de vagas	Denominaç ão	Carga Horária semana	Nível de Escolaridade	Remuneraçã o
	O1 Fiscal	1	Ensino Médio Completo	R\$ 2.310,79
01		40 horas		

Parágrafo Único: As contratações serão realizadas em caráter administrativo, por um período de 08 (oito) meses..

- Art. 2º Os direitos e deveres dos contratados serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art.
- § 1°: nos casos em que houver laudo que estabeleça direito de 238 da referida Lei. insalubridade o contratado fará jus ao recebimento do mesmo no percentual
- § 2°: Os contratados estarão sujeitos ao Regime Disciplinar estabelecido na estabelecido. Lei Complementar n° 001/2002.
- Art. 3º As atribuições relativas aos cargos, requisitos necessários para o provimento e as condições de trabalho permanecem as mesmas estabelecidas anexo I da Lei Municipal 1.268/2018, conforme anexo.

TERRA DA PROSPRERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra — RS — FONES 55-36131202, 55-E-mail: 98120000 CEP 36131205 administração@boavistadoincra.rs.gov.br.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra Gabinete do Prefeito



Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2019.

Secretário de Administração e Planejamento.

> Paulo Cesar Scheneider de Siqueira Prefeito Municipal em Exercício